



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3439 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, USO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE GERADORA DE ENERGIA HIDROELÉTRICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso dos imóveis que descreve para instalação de Unidade Geradora de Energia Hidroelétrica, com as seguintes características:

I – Um imóvel rural com área superficial de oitenta e cinco mil, novecentos e cinco metros quadrados (85.905,00 m²) de campos e matos, situado junto a margem esquerda do Arroio do Moinho ou Salso, zona urbana deste município de Caçapava do Sul-RS, com as seguintes confrontações e características a partir do Passo do Moinho na estrada real que vai desta sede, pela margem esquerda do Arroio do Moinho ou Salso, já referido num extensão de 800,00 metros até encontrar o norte com propriedades de Manoel Pedro Chagas e do mesmo passo, por uma extensão de 100 metros até encontrar a propriedade de Etelvino Luiz da Silva, seguindo por uma reta ao rumo norte, dividindo com propriedade de João Félix da Silva e com campos de Matias Campo Velho, ambos ao oeste em cuja faixa de terras existe uma cascata com a altura de 34,00 metros mais ou menos, CADASTRADO na Receita Federal sob o nº. 6337665-2, com os últimos lançamentos quitados, conforme Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº MJ 009771, expedida em 02 de abril de 2002, e no INCRA sob nº. 815.101.051.608 8; localização: Cascata; denominação: Cascata do Salso. Imóvel havido por escritura pública, transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, sob número vinte e um mil, setecentos e setenta e dois (21.772), livro 3-AB, em data de 07 de julho de 1965;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-49 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 95.570-000 – Caçapava do Sul

II – Um imóvel rural com área superficial de vinte e cinco mil metros quadrados (25.000 m²), de campos e matos, situado no lugar denominado Cascata, 1º distrito deste município de Caçapava do Sul-RS, com as seguintes confrontações: NORTE, pelo Arroio do Salso, com propriedades da Prefeitura Municipal; ao SUL, LESTE e OESTE, com propriedades de Bernardino José de Bastos. CADASTRADO na Receita Federal sob nº 6337665-2, no INCRA sob o nº 815.101.051.608-8; localização: Cascata; denominação: Cascata do Salso. Imóvel havido por escritura pública, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca, sob número seis mil, oitocentos e noventa e seis (6.896), R-1/6.896, em data de 16 de novembro de 1981.

Art. 2º Destina-se a referida concessão à instalação de uma Central Geradora Hidroelétrica de no mínimo 500 KW de potência instalada

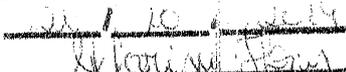
Art. 3º A concessão do imóvel se dará pelo prazo de até 30 (trinta) anos.

Art. 4º As demais condições da presente concessão serão firmadas nos termos do edital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2014.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal


Clarisse Lopes
Secretária Geral


Otomar Vivian
Prefeito Municipal